

Erechim, 20 de Julho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**A9A4C300**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA CURSO CUIDADOR DE IDOSO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023.****COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de nº 38/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	26/07/2023
Referência de horário:	Até as 14h00 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ensino do Curso de Cuidador (a) de idosos. O Curso será ofertado a mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontram inseridas em Programa de Transparência e Renda e para mulheres da comunidade que desejam se cursar para geração de renda e sua autonomia.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2085, 2249  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

**3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br) preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

**3.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**3.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);

**3.2.2** Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

**3.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.2.4** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**3.2.5** Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**3.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.2.7** Alvará de funcionamento da empresa, da sede da licitante.

**Observação:** Caso no alvará conste que a sua validade será mediante apresentação conjunta da Licença Ambiental e Sanitária, o mesmo deverá apresentá-lo. Caso não conste, não será necessário.

**4. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;

**4.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**4.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

**4.4.** Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.

**4.5.** Validade da proposta 60 dias.

**5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**5.1.** A Contratante irá realizar a retirada dos produtos licitados conforme a demanda, ficando encargo da empresa contratada em ficar com o estoque dos produtos na empresa.

**5.2.** O pagamento será de acordo com a retirada dos produtos licitados e apresentação da nota fiscal.

**5.3.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2** O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4** Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 20 de julho de 2023.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisete Giarretta da Silva

**Código Identificador:**1BC4CB8C**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 - ENVIO E-SOCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023.****COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021  
MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de nº 39/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	26/07/2023
Referência de horário:	Até as 14:30 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

**DO OBJETO:**

contratação de empresa para o envio do Eventos da 4ª Fase do e-Social e a Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho), contemplando as áreas

de Medicina e Segurança do Trabalho do Município de Ernestina, nas fases de contratação de novo servidor, monitoramento da Saúde, condições de trabalho e comunicação de Acidente de Trabalho dos Servidores quando houver, com as seguintes especificações descritas abaixo:

- Envio do evento S-2210 (Comunicado de Acidente do Trabalho);
- Envio do evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- Envio do evento S-2240 (Condições de Trabalho dos Servidores);
- Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Emissão de CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho).

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2011.

Elemento de Despesa: 33903900.00

#### PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br) preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA**.

#### Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista:

**3.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);

**3.2.2** Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

**3.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.2.4** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração que não emprega menor.

#### 4. Proposta de Preço/Cotação:

**4.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;

**4.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**4.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

**4.4** Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.

**4.5.** Validade da proposta 60 dias.

#### 5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

**5.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos Eventos e Emissão do PPP e CAT, no prazo e no local indicados pela Administração.

**5.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.2.1.** O previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo de envio dos eventos.

**5.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos eventos e Emissão do PPP e CAT.

**5.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**5.6.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do projeto, mediante apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4** Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 20 de julho de 2023.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisete Giaretta da Silva

**Código Identificador:**309A5BC9

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - RADIODIFUSÃO

#### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**OBJETO:** Contratação de empresa Serviços de Radiodifusão de emissoras AM ou FM com reconhecida audiência em todo o território do Município, mínimo de 3 anos de serviço reconhecida por órgão competente (ANATEL), emissora com no mínimo 5Kw de potência, espaço mínimo de 30 minutos no horários das 11h00 às 12h00, aos sábados na parte da manhã, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos e informações da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS, informativo de cunho educativo, conforme descrição contida no ANEXO I do edital.

O Prefeito Municipal de Ernestina, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 14.9 do Edital, e considerando que:

- em 04/07/2023, foi realizada sessão de abertura dos envelopes de habilitação, onde apenas uma empresa participou, qual seja: EMISSORA SOLEDADENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, onde a mesma foi proclamada vencedora pela Leiloeira;

- considerando que a empresa não pertence ao Planalto Médio onde está situado o Município de Ernestina, mas sim a outra Região do Estado, a efetividade da audiência em todo o território do Município, resta prejudicada;

- considerando a falta de competitividade, que se vislumbra pela só participação de uma empresa, com oferta em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido (R\$ 1.631,14 – R\$ 1.560,00 = R\$ 71,14);

- considerando que, antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

*"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do*